

Estudo Técnico Preliminar 31/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 591/2023

2. Fundamentação

2.1. Os normativos que norteiam a contratação objeto deste Estudo são:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES ME nº 67, de 08 de julho de 2021 (atualizada) - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão de Contratos	Thiago Flávio Ribeiro Penha

3. Descrição da necessidade

Contratação de companhia seguradora para cobertura de seguro predial do imóvel do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, Sede em Campo Grande/MS, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados no referido imóvel pelo período de 12 meses, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, tumultos, queda de raios e suas consequências, roubo, danos elétricos e responsabilidade civil de acordo com especificidades, quantidades, condições de fornecimento/execução constantes neste Estudo Técnico e seus anexos, independentemente de transcrição.

a) Incêndios, Raios, Explosão, Implosão e Fumaça;

- incêndios de qualquer natureza, inclusive decorrente de tumultos independentemente do local de sua origem;
- queda de raio dentro da área do terreno onde estiverem localizados os bens segurados e desde que haja vestígios inequívocos da ocorrência;
- explosão de qualquer natureza, desde que atingindo bens localizados dentro da área do estabelecimento segurado ou dentro do edifício onde o estabelecimento estiver localizado, independentemente do local de sua origem;
- despesas decorrentes de providências tomadas para combate à propagação do sinistro, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice;
- reembolso de despesas com desentulho do local até 1% (um por cento) do limite máximo de responsabilidade desta cobertura.

b) Dano Elétrico;

- Abrange os danos materiais causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive queda de raio ocorrida fora do local segurado.
- Riscos Excluídos: danos elétricos decorrentes de causa mecânica, perda de dados, instruções ou softwares de sistemas computacionais, danos em decorrência de curtos-circuitos causados por água de chuva ou vazamento da rede hidráulica ou de esgoto originados no local de risco, alagamento, inundação, carga por operação que exceda a capacidade normal de operação dos bens segurados, exceto por variação anormal de tensão, inadequação ou insuficiência de demanda de energia elétrica instalada no local de risco, desligamento intencional de dispositivo de segurança ou de controles automáticos, danos decorrentes de falha ou interrupção no fornecimento de energia por parte da geradora ou distribuidora, mesmo que a interrupção seja programada, danos a mercadorias e matérias-primas acondicionados em ambientes refrigerados.

c) Vendaal, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestre, queda de aeronave ou qualquer outro tipo de engenho aéreo ou espacial e fumaça;

- Danos materiais causados aos bens segurados pelos riscos enumerados no título desta cláusula, além das despesas com desentulho do local, limitado a 1% (um por cento) do limite máximo de responsabilidade desta cláusula. Em caso de dúvida sobre a ocorrência de um desses eventos, a Seguradora fará a devida caracterização mediante constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

d) Recomposição de Documentos;

- A Seguradora indenizará, até o limite destacado do Limite Máximo de Indenização (LMI), o pagamento das despesas necessárias para reposição de documentos fiscais e contábeis destruídos por sinistro garantido por esta cobertura dentro do edifício segurado, bem como os destruídos por incêndio não intencional ocorrido em qualquer setor/coordenadoria do Campus. Como consequência, também estarão garantidas por esta cobertura as despesas com despachante.

e) Quebra de Vidros;

- Sempre que constar expressamente a inclusão desta cobertura na Apólice/Certificado, a Seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização para a mesma, os danos materiais causados por acidente de origem externa tanto a vidros convenientemente instalados e fixados em janelas, portas e divisórias quanto a espelhos instalados no estabelecimento segurado.

i. Entende-se por “acidente de origem externa” aquele involuntário cujo fato gerador seja externo ao bem atingido.

ii. Esta cobertura se aplicará exclusivamente aos danos sofridos a vidros e espelhos instalados no estabelecimento segurado.

f) Subtração de Bens (Roubo e/ou Furto Qualificado);

- Acionamento em caso de roubo ou furto qualificado devidamente registrado mediante boletim de ocorrência no qual conste relação de bens subtraídos.

g) Responsabilidade Civil Gerais e Operações.

- No caso de acidentes que causem, à vítima, invalidez permanente, morte ou necessidade de tratamento médico, acidentes que resultem das atividades institucionais, pedagógicas, programações dos departamentos e/ou eventos (feiras ou exposições) programados pelo segurado, limitados aos seus empregados familiares e pessoas comprovadamente convidadas, operações de carga e descarga.
- Riscos excluídos: Danos a bens pessoais de alunos, professores e funcionários, danos causados por construção, demolição, reconstrução e alteração estrutural do imóvel, instalações e montagens. Porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel têm cobertura.

A contratação é necessária considerando que o Coren-MS possui contrato vigente (Contrato nº 005/20220, Processo 032/20219 e Apólice 135942) que se encerra no dia 11/02/2024. Com a vigência a expirar na aludida data e sem a possibilidade de prorrogação do instrumento ora mencionado, devido a manifestação negativa de interesse por parte da contratada, a Sede do Coren-MS e todas suas instalações e bens, ficarão sem a cobertura do seguro e conseqüentemente sobre vulnerabilidade, exposto a eventuais riscos e imprevisibilidade dos eventos supracitados, caso uma nova contratação não seja efetivada em tempo hábil.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, fica especificado quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a contratar dispõe para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada

Em conformidade à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, alguns requisitos indispensáveis são:

1. **Especificações técnicas:** devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem contratados. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes pelos licitantes. Essas informações constarão no Termo de Referência de forma pormenorizada.
2. **Qualidade:** deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os serviços devem atender mediante comprovação de que a empresa possui capacidade técnica para executar os serviços, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.
3. **Preço:** o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos serviços ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a adequada prestação do serviço em razão de preço inexecutável. O preço estimado que norteará o certame constará no Mapa Comparativo de Preços do processo licitatório e também em tabela própria do Termo de Referência.
4. **Sustentabilidade:** Não é aplicável às especificações técnicas do objeto licitatório a inclusão de critério ou práticas de sustentabilidade que precisem nortear a presente contratação ou que devam ser exigidas como obrigação da contratada.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar com excelência os serviços de seguro patrimonial, no âmbito do Coren-MS, com coberturas para os eventuais danos elencados acima no item 2 ' Descrição da necessidade.

A empresa deverá estar **devidamente autorizada pelos Órgãos competentes** para que possa desempenhar plenamente a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação. Será solicitado ao licitante a **Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

A empresa deverá comprovar que possui aptidão técnico-operacional para execução plena dos serviços pretendidos neste estudo técnico preliminar mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica que atenda ao requisito temporal de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de experiência**, em conformidade ao que constará no Termo de Referência.

Em virtude do objeto da licitação não permitir a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Dec.-lei nº 73/66 combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123/06 e art. 9º, inc. I, do Dec. Nº 6.204/07, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar **declaração de que tem pleno conhecimento** das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

A contratação deve atender às legislações, normas e regulamentações definidas pelas legislações federal, estadual e/ou municipal em vigor assim como deverá atender plenamente às exigências previstas no Termo de Referência e aos critérios de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Esses são alguns requisitos que devem nortear um processo licitatório para a contratação do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do Coren-MS.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Esta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias,

tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1.

Identificação de empresas que já prestaram serviços semelhantes dentro do próprio Conselho ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquisa em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verificação se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias inerentes ao objeto pretendido.

2.

Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, **Compras.gov.br**, para identificar potenciais empresas que já prestaram serviços semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo técnico preliminar a outros Órgãos Públicos.

3.

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à **Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021**, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

4.

No que tange à utilização de ferramentas que atendem a **Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021**, é utilizado pela Equipe de Planejamento da Contratação para pesquisa de preços que compõem o Mapa Comparativo de Preços, que constará anexo ao processo licitatório, subsidiando o presente Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços do Comprasnet.

5.

Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para constituição do valor mediano estimado para servir de referência para o processo licitatório, em consonância ao disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021**.

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente que vise garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades do Coren-MS.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange segurar os bens móveis e imóveis compreendidos nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrências de sinistros.

As dependências do Coren-MS possuem serviços de monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e CFTV, operantes de forma ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), além de ser provido por sistema de combate a incêndio composto de extintores de incêndio e hidrantes. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens – imóveis e móveis – a serem segurados, os valores das coberturas e franquias até os limites definidos no presente instrumento ou, na ocorrência de prejuízos parciais, até o limite do valor apurado na avaliação pericial. Os bens patrimoniais deste Conselho de Fiscalização – móveis e imóveis – possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro, uma vez que todos implicam direta e indiretamente na manutenção das atividades fins da instituição.

A contratação será feita pela modalidade de licitação pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum e será regida pela nova lei de licitações, **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. O critério de julgamento será o de menor preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O objetivo é contratar uma apólice que atenda a demanda por completa do Coren-MS. O Conselho possui uma área total de aproximadamente 504,74 m². O valor estimado do imóvel do Conselho, é de R\$ 2.353.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais). O valor estimado em bens móveis (equipamentos, mobiliário e outros materiais), alocados no Coren-MS é de R\$ 321.845,28 (trezentos e vinte um mil, oitocentos e quarenta cinco reais e vinte e oito centavos).

Abaixo estão demonstrados os valores dos bens alocados dentro das edificações do Coren-MS, dados levantados pelas áreas técnicas de Almoxarifado e Patrimônio e Contabilidade.

INVENTÁRIO FINANCEIRO	VALOR (R\$)***
Bens Móveis	R\$ 321.845,28
Bens Imóveis	R\$ 2.353.000,00
Total Geral	R\$ 2.674.845,28

A atual contratação deverá abranger os seguintes requisitos de cobertura, limite máximos e franquias em sua apólice.

Cobertura	L.M.I. (R\$)	Franquia/POS
Incêndio/Raio/Explosão/Implosão/Tumulto	R\$ 2.674.845,28	Não há
Danos Elétricos	R\$ 200.000,00	10 % prej. ind. Min 20.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 20.000,00	10 % prej. ind. Min 2.000,00
Responsabilidade Civil de Operações	R\$ 50.000,00	10 % prej. ind. Min 5.000,00
Furto e Roubo Qualificados de Bens (incluindo arrombamento)	R\$ 50.000,00	10 % prej. ind. Min 5.000,00
Tempestades atmosféricas (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo), Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	R\$ 2.674.845,28	10 % prej. ind. Min 2.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente licitação o objeto (item único) não é divisível, não cabendo parcelamento deste.

O não parcelamento da solução em determinados itens licitatórios também pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1. Integração: A solução pode exigir a integração de diferentes componentes, o que pode tornar inviável a aquisição parcelada, uma vez que a integração dos itens poderia se tornar muito complexa e difícil de ser realizada.

2. Garantia de desempenho: A solução pode exigir que os diferentes componentes sejam fornecidos por um único fabricante, a fim de garantir o desempenho da solução como um todo. Nesse caso, o não parcelamento pode ser necessário para garantir que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.

3. Economia de escala: O não parcelamento pode gerar economias de escala significativas, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens pode gerar descontos ou outras vantagens financeiras.

4. Facilidade de manutenção: O não parcelamento pode facilitar a manutenção da solução, uma vez que todos os componentes serão fornecidos por um único fabricante e terão especificações técnicas padronizadas, o que pode tornar a manutenção mais simples e eficiente.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

Para se obter o valor estimado do objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME No 65, de 7 de julho de 2021, que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo de realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço mediano estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial. O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

O Mapa foi elaborado em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021 (Pesquisa de Preços), em consonância à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021. Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a mediana entre três ou mais orçamentos pesquisados para cada item licitatório, expurgando-se nesse cômputo todos os valores que destoavam demais dos limites superiores e inferiores com relação à linha média de preços, evitando-se seguindo-se o disposto no Art. 6º da IN 65 /2021 e parágrafos § 1º a § 6º:

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os orçamentos obtidos refletem a realidade de mercado para o objeto dessa contratação, sendo contemporâneos e exequíveis os valores orçados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, mas que podem ser contratados separadamente. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são essenciais para a execução do objeto principal da licitação. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, já que o Coren-MS possui contratos vigentes de monitoramento eletrônico remoto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conexão entre a aquisição e o planejamento existente: A contratação alinha-se com o planejamento do Coren-MS.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS

Pretende-se com a contratação prevenir-se contra: eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário, segurar os bens móveis e imóveis contra eventos supracitados neste documento (item 2), através da aquisição de Apólice de Seguro em conformidade com todas as especificações contidas no presente Estudo Técnico, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DOS BENEFÍCIOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Além disso, outros possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação são:

- 1. Obtenção de melhores preços:** por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.
- 2. Garantia de qualidade:** ao realizar uma licitação, a Administração pode estabelecer critérios de qualidade para o serviço a ser contratado, garantindo que este atenda às necessidades da instituição.
- 3. Acesso a uma ampla variedade de fornecedores:** a licitação permite que a Administração entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.
- 4. Transparência e isonomia no processo de aquisição:** a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de contratação, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.
- 5. Contratação de fornecedores com boas práticas:** a instituição de ensino pode incluir critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório, durante ou após a licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas pela administração quanto a possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020), visto se tratar de simples contratação de apólice de seguro patrimonial.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de recursos tecnológicos para produzir, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação

THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA

Autoridade competente